



CONTRATO Nº. 017/2016 PP- SRP.

**INSTRUMENTO CONTRATO Nº. 017/2016-SRP –
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa R DA
SILVA DIAS COMERCIO VAREJISTA EIRELI-
EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.545.720/0001-35, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, **RG 2726573 SSP/PA**, e **CPF 399.033.382 - 87**, residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.465 – 000 – **BAIÃO/PA**, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE e a R DA SILVA DIAS COMERCIO VAREJISTA EIRELI-EPP**, sediada à Rua São Francisco nº. 17, Bairro São Francisco, CEP – 68.465-00, CNPJ: 22.348.640/0001-20, Baião- Pará, neste ato representado Pelo Sr. **RAI DA SILVA DIAS**, brasileiro, Paraense, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 5737426, e CPF: 001.849.632-65, residente e domiciliado à Rua São Francisco nº. 17, Bairro São Francisco, CEP – 68.465-00, Baião Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP nº 017/2016-PMB** e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - PANIFICAÇÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

- Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 017/2016-PMB.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2016-PMB e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 017/2016-PMB, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

- 02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	Pão doce , tipo hot dog, massa fina, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Regional	30.000	0,60	18.000,00
02	Pão francês , peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Regional	6.500	0,60	3.900,00
Total		R\$ 21.900,00			

- 02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando



a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ **21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:
Funcional Programática:

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/PNAEF.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/PNAE/ PNAEF

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0251.2047 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR/PNAEP.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/ PNAEP

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0251.2158 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC .

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/PNAEC

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.366.0251.2051 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO EJA - PNAEJA

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/EJA

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF .

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/MAIS EDUCAÇÃO

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

05. DO PAGAMENTO



05.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis, ou seja, de modo parcelado.

05.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

05.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

05.4. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

05.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

05.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

05.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

06. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

06.1. O Prazo de Vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2016.

07. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

07.1. A qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser rigorosamente àquele descrita na planilha do termo de referência e de acordo com Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

07.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

07.3. Todos os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

07.4. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

07.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

07.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

07.7. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



07.8. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e normas contidas no Edital.

07.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Presencial, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

07.10. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

07.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto registrado na Ata de Registro de Preço.

07.12. Se a qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata de Registro de Preço, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

07.13. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

07.14. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

07.15. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

07.16. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

07.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço.

07.18. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

07.19. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

07.20. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

07.21. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito da presente Ata de Registro de Preço e dos serviços a ela inerentes;

07.22. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;



07.23. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

07.24. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento na presente Ata de Registro de Preço.

07.25. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo previsto no Termo de Referência para a execução/entrega dos produtos solicitados.

07.26. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretarão em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preço a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/13.

08.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

08.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

08.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

08.5. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

08.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

08.7. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento dos produtos.

08.8. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos produtos.

08.9. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

08.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

09. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

09.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:

- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

09.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



- 09.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 09.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável pela Merenda Escolar e os Conselheiros do CAE, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

10.2. A Nutricionista da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.3. A Fiscalização e a aceitação dos gêneros alimentícios perecíveis serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria de Educação, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

10.4. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado através de Portaria pela SEMED.

10.5. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta Ata de Registro de Preço, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

10.8. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados, também serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor **Douglas Pimentel de Menezes** designado através da Portaria nº. 12/2016 SEMED.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2016.

08. DA RESCISÃO DO CONTRATO

08.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

09. DO FORO

09.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 13 de Julho de 2016.

EDMILSON CANTÃO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

R DA SILVA DIAS COMERCIO
VAREJISTA EIRELI-EPP
CNPJ: 22.348.640/0001-20

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura